PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05103/99

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 14/06/1999
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado conceder em aforamento a **Vanilda Barroca da Paixão,** o terreno situado no Bairro de **Mãe Luíza**, com os seguintes limites e dimensões:

Norte - Rua Tuiuti c/3,95m
Sul - Manoel Geraldo de Freitas c/3,20m
Leste - Manoel Geraldo de Freitas c/9,20m
Oeste - Rua Tuiuti c/5,70m e Ed. Tuiuti c/3,50m

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em Natal, 01 de junho de 1999.

Paulo Freire - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Enildo Alves - Segundo Secretário

Diário Oficial de: 15/06/99